

# GMF - GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCEIRÁRIO E DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

**PORTRARIA 00003/2025****Disponibilização: 02/04/2025 às 15h40m****PORTRARIA N. 3/2025-CEPP**

Institui as Coordenações de Eixos do Comitê Estadual de Políticas Penais (CEPP) do Estado do Ceará.

**A COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE POLÍTICAS PENAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o acórdão proferido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento do mérito da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 347, que reconheceu a existência de um estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais das pessoas presas e a determinação para elaboração de um Plano Nacional e de Planos Estaduais e Distrital visando à superação dos problemas estruturantes identificados;

**CONSIDERANDO** a determinação para elaboração de planos estaduais e distrital para a superação do estado de coisas inconstitucional, com indicadores de monitoramento, avaliação e efetividade que permitam acompanhar sua implementação nos prazos definidos pelo STF;

**CONSIDERANDO** a ordem para que os planos estaduais e distrital sejam formulados em observação aos parâmetros, à metodologia e ao modelo de atuação colaborativa propostos pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) e pela Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAPPEN/MJSP), conjuntamente com a sociedade civil, os Poderes Executivo e Legislativo estaduais, os Tribunais de Justiça estaduais, os Tribunais Regionais Federais e demais instituições que integram e atuam no sistema de justiça criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer uma atuação cooperativa e colaborativa das diversas autoridades e instituições e da comunidade para a construção de uma solução satisfatória que permita restabelecer arranjos institucionais e o cumprimento dos padrões de atuação funcional mínimos, em condições de assegurar a qualidade dos serviços penais e o tratamento com dignidade das pessoas submetidas às políticas penais;

**CONSIDERANDO** a criação do Comitê Estadual de Políticas Penais, por meio da Portaria Conjunta 00001/2025, de 28/02/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formular o Plano Pena Justa estadual no prazo de até seis meses após a homologação do Plano Pena Justa pelo Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer propostas de ações em conformidade com os Eixos do Plano Pena Justa e levando em conta sua dimensão estruturante e os problemas, ações mitigadoras, medidas, metas e indicadores apontados em seu bojo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídas as coordenações de eixos do Comitê Estadual de Políticas Penais (CEPP) do Estado do Ceará.

**Art. 2º** Caberá aos coordenadores supervisionar e gerenciar administrativamente a atuação das Câmaras Temáticas de cada eixo, para apoiar de forma colaborativa a execução das atividades de elaboração e monitoramento do Plano Estadual.

**Art. 3º** A coordenação dos Eixos será composta por representante do Poder Judiciário e Executivo, conforme segue abaixo:

I – Eixo I – Controle da Entrada e das Vagas do Sistema Prisional:

a) Juíza de Direito Adriana da Cruz Dantas, Juíza Colaboradora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas;

b) Juiz de Direito Ramon Aranha da Cruz, Juiz Colaborador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas;

c) Juiz de Direito Paulo Santiago de Andrade Silva e Castro, Juiz Colaborador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas;

d) Policial Penal Carlos Alexandre Oliveira Leite, da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização;

e) Policial Penal Antônio Luiz Gouveia de Moura, da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização.

II – Eixo II – Qualidade da Ambiência, dos Serviços Prestados e da Estrutura Prisional:

a) Juíza de Direito Larissa Braga Costa de Oliveira Lima, Juíza Colaboradora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas;

b) Juíza de Direito Kathleen Nicola Kilian, Juíza Colaboradora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas;

c) Policial Penal Carlos Alexandre Oliveira Leite, da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização;

d) Policial Penal Antônio Luiz Gouveia de Moura, da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização.

III – Eixo III – Processos de Saída da Prisão e da Reintegração Social:

a) Juiz de Direito Cézar Belmino Barbosa Evangelista Júnior, Juiz Colaborador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas;

b) Juíza de Direito Larissa Braga Costa de Oliveira Lima, Juíza Colaboradora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas;

c) Policial Penal Francisca Rosilene Feitosa Guanabara, da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização;

d) Policial Penal Alexandre Pereira Pirajá, da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização.

IV – Eixo IV – Políticas de Não Repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional:

a) Juiz de Direito Fernando Antônio Pacheco Carvalho Filho, Juiz Colaborador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas;

b) Policial Penal Carlos Alexandre Oliveira Leite, da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização;

c) Policial Penal Antônio Luiz Gouveia de Moura, da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**FORTALEZA, 2 de abril de 2025.**

**Henrique Jorge Holanda Silveira**

Desembargador Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Coordenador do Comitê Estadual de Políticas Penais

**Raynes Viana de Vasconcelos**

Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Coordenador do Comitê Estadual de Políticas Penais

**Rafael Machado Moraes**

Procurador-Geral do Estado  
Governo do Estado do Ceará  
Coordenador do Comitê Estadual de Políticas Penais

**Luís Mauro Albuquerque Araújo**

Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização  
Governo do Estado do Ceará

Coordenador do Comitê Estadual de Políticas Penais

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/118581> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

